

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste é a aquisição de materiais para manutenção e conserto da porta de vidro da Clínica da Família Dr Mário Guedes.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa elaborada pelo órgão demandante: "Aquisição de materiais para manutenção e conserto da porta de vidro da clínica da família Dr Mário Guedes, estando essa situada na Avenida Rio de Janeiro s/n, setor Nossa Senhora da Saúde. Conforme fotos em anexo, este conserto irá necessitar de molas, ferragens e fechaduras. Justifica-se também a aquisição de um vidro quebrado da janela da sala de enfermagem desta clínica".

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e • necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

4. DA QUANTIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E PRECIFICAÇÃO ESTIMADA DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	UND	01	MOLA HIDRÁULICO DORMA, COM FERRAGENS PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	R\$ 2.486,6700	R\$ 2.486,6700
2	UND	01	FECHADURA DUPLA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	R\$ 463,3300	R\$ 463,3300
3	UND	01	VIDRO 4MM INCOLOR 725X740 COMUM.	R\$ 193,3300	R\$ 193,3300

VALOR TOTAL: R\$ 3.143,3300 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

5. DA LOCALIDADE E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os itens aqui descritos e quantificados, quando de sua aquisição, devem ser entregues, conforme estipulado em requisição a serem emitidas no endereço: Avenida Rio de Janeiro, S/N, setor Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara-GO.

5.2. A entrega da mercadoria deverá ocorrer em até 1 (um) dia após a emissão da ordem/autorização de entrega emitida pelo setor competente da municipalidade;

5.3. A referida entrega obedecerá ainda ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itumbiara, devendo ser confirmado junto a direção da unidade solicitante.

6. **DO PAGAMENTO:**

A quitação ocorrerá em até 30 dias após o recebimento dos produtos ordenados/autorizados, bem como do recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável municipal;

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 0462 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO
--

Dotação: 03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30.
--

Subelemento: 99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
--

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
--

Destinação Recurso: 0 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
--

8. **DO FISCAL DO CONTRATO:**

O acompanhamento da entrega dos itens adquiridos dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21;

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Fornecer e entregar os itens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da CONTRATANTE;

- 9.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.** Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.4.** Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- 9.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.
- 9.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.7.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.8.** Entregar os itens solicitados em até 01 (um) dia contados do recebimento de solicitação expressa do Município.
- 9.9.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que

não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

- 9.10.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos.
- 9.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);
- 10.2.** Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF);
- 10.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O presente Termo de Referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de seu firmamento;
- 11.2. Todas as despesas oriundas do transporte dos itens ordenados/autorizados ocorrerão às expensas da Contratada, independentemente de sua quantidade;
- 11.3. Os prazos para entrega aqui descritos, no item 6, deverão ser regamente cumpridos;
- 11.4. Na precificação pactuada, e oriunda dos valores mensurados de venda no Município de Itumbiara, constarão despesas com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, de segurança do trabalho e outros, inclusive os decorrentes da administração financeira da empresa contratada;

Mediante o aqui exposto, REQUER autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e materiais descartáveis, para a manutenção e limpeza das dependências dos prédios das Unidades de Saúde do Município de Itumbiara.

Por ser o referido verdadeiro, firmo-o

Itumbiara-GO, 15 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Eliamar Aparecida Santana

Superintendente da Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Itumbiara